



PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA



Ofício nº 041/2022/PGM

Vilhena, 25 de fevereiro de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei nº 6.330 /2022

Solicitamos a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação e aprovação, do Projeto de Lei, que altera e acresce 04 dispositivos à Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORA LEGISLATIVA

Data 04 / 03 / 2022
Hora 11:59

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.330 /2022

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem por escopo promover a transposição das atribuições do Diretor Disciplinar criado pela Lei Complementar nº 300, de 7 de julho de 2021 e do Anexo V da Lei Complementar nº 008, de 29 de outubro de 1996, para a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena.

Esta necessidade foi detectada durante a elaboração do novo Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS, dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em carreira e assegurar a eficiência da ação administrativa e qualidade do serviço público.

A demanda pela criação do cargo de Coordenadoria Financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente surgiu com a edição da Lei Municipal nº 3309/2011, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, que tem natureza contábil e financeira e personalidade jurídica própria.

O referido Fundo, por sua vez, precisa ser estruturado com fins de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da população do município, sendo indispensável a criação do cargo com atribuições específicas para tal finalidade.

Com a alteração da Lei nº 4602/2017 que dispõe sobre a gerência desse Fundo pela SEMMA em parceria com o Conselho de Municipal de Meio Ambiente, juntos deveriam promover a aprovação da proposta orçamentária, plano anual de trabalho e cronograma de execução físico - financeira (art. 2º da lei e art. 1º §§ 1º e 2º do Regulamento) a movimentação dos recursos do FMMA deve ser feita de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal (art.1º, § 3º e art.2º, Parágrafo único, ambos do Regulamento).

Nota-se que, para atingir as finalidades do Fundo, há toda uma gama de atividades extremamente complexas e relevantes, razão pela qual faz-se necessário haver uma estrutura específica para se ocupar desse conjunto de



atividades. Nesse aspecto, ressalta-se que o próprio Regulamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente prescreve em seu art. 1, § 4º, que:

§ 4º A gestão do FMMA será composta por Presidente e Diretor Financeiro, sendo reconhecido o titular da SEMMA, como Presidente, e o orçamentista da SEMMA como Diretor Financeiro.

O que comprova que não há uma seção de Diretoria Financeira, nem tampouco o respectivo cargo público, nem na atual estrutura administrativa da SEMMA, nem da do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Assim, considerando a necessidade de alteração do atual quadro, requer-se a seguinte alteração:

EXCLUIR CARGOS

Coordenador Administrativo	1	CPC - 10	1.300,00
Diretor de Divisão	1	CPC - 11	900,00

NOVO CARGO

Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente FG - 6 2.500,00

Diante do exposto, faz-se necessária a aprovação do referido Projeto de Lei, de modo a adequar a estrutura administrativa municipal as necessidades da Secretaria, bem como localizar as atribuições do Diretor Disciplinar na legislação mais adequada.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.330 /2022

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI
Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º É alterado o item 16 do artigo 24 da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Vilhena, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 24. A estrutura organizacional básica da Administração Direta compreende:

(..)

- 16 **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA**
- 16.1 SECRETARIA ADJUNTA
- 16.2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 16.3 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 - 16.3.1 DIVISÃO DE LICENCIAMENTO
 - 16.4 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 - 16.4.1 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 - 16.5 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PLANEJAMENTO AMBIENTAL
 - 16.5.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL
 - 16.6 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 16.6.1 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 16.7 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
 - 16.7.1 DIVISÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
 - 16.8 COORDENADORIA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - 16.9 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS

(..)



Art. 2º Renumera o artigo 24 da Lei nº 5.205/2019, que trata das competências básicas dos órgãos de apoio direto ao Prefeito Municipal, que passa a viger com a seguinte numeração:

Art. 24-A. As competências básicas dos órgãos de apoio direto ao Prefeito Municipal ficam assim definidas:

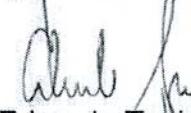
(...)

Art. 3º Ficam criados os Anexos I e II que passam a fazer parte desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de fevereiro de 2022.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 6.330 /2022

ANEXO I

TABELA SALARIAL

ANEXO I

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 008/96

AGENTES POLÍTICOS

CARGO	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	15	7.900,00
Controlador Geral do Município	1	7.900,00
Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00
Secretário Adjunto	15	4.500,00

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO
ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCTO.	GRAT. REPRES.	REMUNERAÇÃO
Assessoria de Integração Governamental	6	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor Executivo	53	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC - 3	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador Geral do Aeroporto	1	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 5	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00



Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	
Agente Hospitalar	4	CPC - 6	400,00	1.600,00	
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Auditor Geral do Poder Executivo	1	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente Geral de Registro de Preços	2	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Controlador da Policlínica João Luiz	2	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de Comunicação	4	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	32	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	229	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	57	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC - 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 12	93,00	372,00	678,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO REPRES.
Procurador Geral do Município	1	FG - 1	7.900,00
Subprocurador	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
Assessor Jurídico	7	FG - 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00



Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem da UTI	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Buco-Maxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	16	FG - 8	1.800,00
Vice - Diretor Escolar Nível I	3	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	7	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NISSUS	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00

Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
Vice - Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
Vice - Diretor Escolar Nível III	16	FG - 12	1.300,00
Assistente de Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
Vice - Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esportes e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
Gerente II	2	FG - 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG - 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG - 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG - 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG - 21	280,00
Controlador de Estoque e Distribuição de Insumos	1	FG - 21	280,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de fevereiro de 2022.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 6.330 /2022

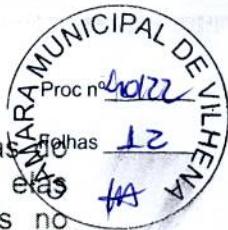
ANEXO II

DESCRICAÇÃO DE ATIVIDADES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente

DESCRICAÇÃO DETALHADA:

- I. Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes orçamentárias, Orçamento Anual e do Plano de Aplicações trimestral do Fundo;
- II. Integrar grupos de trabalho para estudo de matéria complexa ou peculiar à competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para cujo desempenho se exija conhecimentos, em nível superior contabilidade;
- III. Promover levantamento das necessidades de treinamento de servidores de acordo com o cronograma fixado pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, pelo Presidente e pelo Direito Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;
- V. Propor o recolhimento do material inservível ou em desuso existente na Secretaria ou sede do Conselho;
- VI. Requisitar o material de consumo e permanente necessário à Secretaria e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como receber, conferir, orientar e controlar a distribuição e o consumo dos mesmos;
- VII. Manter registro sistemático da legislação comparada e jurisprudência atinente aos assuntos de sua competência;
- VIII. Proceder a abertura, acompanhamento dos processos e a execução dos contratos de compras de bens, serviços e obras de responsabilidade da Secretaria;
- IX. Receber e fazer conferência de notas fiscais dos fornecedores/prestadores, bem como emissão e assinatura de requisição para efeito de pagamento;
- X. Elaborar notas de empenhos e efetuar pagamentos
- XI. Manter escrituração contábil própria e individual, bem como prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE - RO, na forma da legislação específica;



- XII. Apresentar relatórios, balanços e balancetes nas Reuniões Ordinárias da COMMA, quanto à movimentação financeira na conta do FMMA, sendo elas receitas, execução de despesas e andamento das ações estabelecidas no orçamento;
- XIII. Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário e ao Conselho nos assuntos relativos a disponibilidade financeira e orçamentária, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e
- XIV. Coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Orçamento do Fundo;
- XV. Ter amplo conhecimento sobre as atribuições de cada unidade a ele subordinado;
- XVI. Manter a disciplina dos Subordinados a Secretaria;
- XVII. Captar problemas funcionais e administrativos dentro de sua área de atuação e propor soluções ao Secretário e ao Presidente do Conselho;
- XVIII. Emitir despachos, prestar informações, elaborar relatórios, montar especificações, definir encargos, etc., no âmbito de suas atribuições;
- XIX. Elaborar o calendário e a forma de pagamento;
- XX. Efetivar o pagamento da despesa de acordo com a disponibilidade de numerário, esquemas elaborados e instruções recebido do Secretário e pelo Conselho;
- XXI. Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo diariamente os extratos das contas correntes, conciliando-os, portanto, para providências que se fizerem necessárias;
- XXII. Guardar e conservar os valores do Fundo ou à mesma caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado; e
- XXIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente que coadunem com o cargo que exerce.



DENOMINAÇÃO DO CARGO: Diretor Disciplinar

DESCRÍÇÃO DETALHADA:

- I - planejar, acompanhar, orientar, controlar e avaliar as atividades disciplinares do CCMAT;
- II - participar da elaboração da proposta pedagógica, juntamente com todos os membros do CCMAT e representantes da comunidade;
- III - responsabilizar-se por todas as atividades disciplinares executadas juntamente com os demais militares integrantes do Corpo de Alunos - C.A. do CCMAT;
- IV - através do Corpo de Alunos - C.A., promover a participação da comunidade na conservação e melhoria do prédio, das instalações e dos equipamentos do CCMAT;
- V - favorecer a integração do CCMAT com a comunidade, através da mútua cooperação na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural;
- VI - divulgar o regimento escolar junto aos corpos docente e corpo de alunos e ao pessoal técnico- administrativo, como também zelar pelo seu cumprimento juntamente com a direção escolar;
- VII - comandar e responsabilizar-se pelas atividades administrativas dos Policiais Militares que integrem o Corpo de Alunos – C.A., zelando para o cumprimento das normas disciplinares previstas neste regimento;
- VIII - orientar e coordenar as intervenções disciplinares dos Policiais Militares integrantes do Corpo de alunos – C.A. do CCMAT;
- IX - cumprir e fazer cumprir em parceria com a direção escolar a legislação de ensino e outras determinações legais emanadas dos órgãos e autoridades competentes;
- X - representar oficialmente o CCMAT em atividades cívicas e militares;
- XI - prestigiar e estimular a comunidade escolar e os órgãos colegiados;
- XII - atender a comunidade escolar com cordialidade, presteza e eficiência;
- XIII - promover o bom desempenho dos alunos, garantindo os bons resultados;
- XIV - responsabilizar-se pelo desenvolvimento profissional dos Policiais Militares em exercício no Corpo de Alunos – C.A. do CCMAT, garantindo e promovendo, quando necessário, a capacitação dos mesmos;
- XV - divulgar e apoiar atividades cívicas promovidas pelo CCMAT e Secretaria Municipal da Educação;
- XVI - coordenar e executar as atividades cívicas diárias do CCMAT;
- XVII - aplicar aos discentes as sanções disciplinares previstas neste regimento, quando houver por parte dos mesmos inquestionável transgressão das regras disciplinares nele dispostas;
- XVIII - participar das reuniões dos órgãos colegiados;
- XIX - participar do Conselho de Classes;
- XX - auxiliar a Direção Escolar na coordenação reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
- XXI - propor à entidade mantenedora contratação e/ou substituição de Policiais Militares da Reserva que compõem o Corpo de Alunos – C.A. do CCMAT sempre que necessário;
- XXII - comunicar juntamente com a Direção Escolar, ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus estudantes, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e comunicar ainda os elevados níveis de repetência;



- XXIII - comunicar juntamente com a Direção Escolar os casos de bullying ao Conselho Tutelar e Ministério Público;
- XXIV - promover o bom relacionamento entre todo o pessoal do CCMAT;
- XXV - aplicar juntamente com a Direção Escolar à comunidade escolar as sanções estabelecidas no Regimento escolar;
- XXVI - comandar e coordenar os alunos em todas as atividades cívicas e militares do CCMAT, bem como zelar pela valorização e respeito dos símbolos oficiais do CCMAT, e nacionais.
- XXVII - organizar e distribuir os alunos em suas respectivas companhias, de acordo com suas turmas;
- XXVIII - acompanhar o cumprimento das sanções disciplinares pelos alunos, fazendo o registro, em parceria com a orientação escolar, e gradação das sanções.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de fevereiro de 2022

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE VILHENA

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Nº. Protocolo

00000854

DATA

21/01/2022

ORIGEM

INTERNA

ANO

2022

SETOR ORIGEM

SEMAP - PROTOCOLO GERAL

ASSUNTO

ORGANOGRAMA

OBJETO

ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



**PREFEITURA DE
VILHENA**
MEIO AMBIENTE



Memo. nº 019/2022/SEMMA

De: SEMMA

Para: SEMAD.

Assunto: **abertura de processo administrativo para alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para criação de função gratificada (FG).**

Pelo presente, solicita-se a abertura de processo administrativo visando a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a criação de função gratificada (FG), conforme abaixo justificado e detalhado.

Em primeiro lugar, deve-se ter em mente que a Lei Municipal n. 3309/2011, posteriormente alterada pela Lei Municipal n. 4602/2017, criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o qual, nos termos do Regulamento próprio, aprovado pelo Decreto Municipal n. 50.125/2020, se trata de um fundo de natureza contábil e financeira com personalidade jurídica própria, tendo por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município.

O Fundo deve ser gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, os quais, conjuntamente, devem promover a aprovação da proposta orçamentária, plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeira (art. 2º da lei e art. 1º, §§1º e 2º do Regulamento).

Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta-corrente criada exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e sua movimentação deverá de acordo as normas estabelecidas pelo órgão gestor, em especial pela Lei Federal



**PREFEITURA DE
VILHENA**
MEIO AMBIENTE



4.320/64 e pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal (art. 1.º, §3.º e art. 2.º, Parágrafo único, ambos do Regulamento).

Assim, nota-se que, para atingir as finalidades do Fundo, há toda uma gama de atividades-meio extremamente relevantes e complexas, razão pela qual há a necessidade de haver uma estrutura específica para se ocupar desse conjunto de atividades.

Aliás, o próprio Regulamento do Fundo prescreve em seu art. 1.º, §4.º, que

§ 4º A gestão do FMMA será composta por Presidente e Diretor Financeiro, sendo reconhecido o titular da SEMMA, como Presidente, e o orçamentista da SEMMA como Diretor Financeiro.

Entretanto, a despeito da importância das atividades de gestão do FMMA, não há, nem na atual estrutura administrativa da Secretaria nem da do Conselho Municipal do Meio Ambiente, uma seção de "Diretoria Financeira", tampouco o respectivo cargo público.

Assim, considerando a necessidade de alteração do atual quadro, requer-se a abertura de processo administrativo para:

1 – alterar a lei municipal de estruturação administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, substituindo-se os itens “16.8 Coordenadoria Administrativa – Área de Preservação” e “16.8.1 Divisão de Áreas de Preservação” pelo item “16.8 Diretoria Financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente”;

2 – criar uma função gratificada com as seguintes características:

Avenida Benno Luiz Graebin nº 4600 Bairro Jd. América
E-mail: semavilhena@gmail.com



**PREFEITURA DE
VILHENA**
MEIO AMBIENTE



Nomenclatura: DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
Quantidade: 1
Símbolo: FG-5
Gratificação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Com a processamento da presente solicitação, requer-se a tramitação do feito pelas Secretarias competentes, para os estudos orçamentários necessários e feitura das minutas dos atos normativos.

Anexas, seguem cópias da Lei Municipal n. 3309/2011, da Lei Municipal n. 4602/2017 e do Regulamento do FMMA, aprovado pelo Decreto Municipal n. 50.125/2020.

Solicito que após a definição do valor e percentual do reajuste, os autos sejam remitidos à Secretaria Municipal Administração, para que a mesma efetue a memória de cálculo dos custos referente a elevação do piso.

Devende os mesmos posteriormente serem remetidos para a Secretaria Municipal de Fazendo para a realização de impacto financeiro e orçamentário - LRF e Controladoria Geral do Município para elaboração de Parecer Técnico dando cumprimento aos dispositivos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Borba Jesuíno
Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 52.022/2021



**PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA**

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 854/2022

Encaminho os autos para efetuar memória de cálculo dos custos quanto a criação e a extinção de Cargos da SEMMA, conforme Memorando nº 019/2022.

Devendo o mesmo posteriormente ser remetido para a Secretaria Municipal de Fazenda para a realização de impacto financeiro e orçamentário - LRF e Controladoria Geral do Município para elaboração de Parecer Técnico dando cumprimento aos dispositivos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Após encaminhar para o autorizo do Chefe do Poder Executivo, retorno o mesmo para dar prosseguimento quanto a elaboração do Projeto de Lei.

Vilhena (RO), 21 de fevereiro de 2022.

Josy Bayerl
AGENTE ADMINISTRATIVO





PREFEITURA DE
VILHENA
MEIO AMBIENTE



Memo. nº 052/SEMMA/2022

Vilhena /RO, 22 de fevereiro de 2022.

De: SEMMA

Para: SEMAD

Encaminho os autos para efetuar **memória de cálculo dos custos** quanto a criação e a extinção de Cargos da SEMMA, conforme Memorando nº 019/2022. Devendo o mesmo posteriormente ser remetido para a Secretaria Municipal de Fazenda para a **realização de impacto financeiro e orçamentário - LRF** e Controladoria Geral do Município para **elaboração de Parecer Técnico** dando cumprimento aos dispositivos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal. Após encaminhar **para o autorizo do Chefe do Poder Executivo**, retorne o mesmo para dar prosseguimento quanto a elaboração do Projeto de Lei.

EXCLUIR CARGOS

Coordenador Administrativo	1	CPC - 10	260,00	1.040,00
1.300,00				
Diretor de Divisão	1	CPC - 11	180,00	720,00
900,00				

NOVO CARGO

Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente	1 FG6
2.500,00	

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZADO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Eduardo Toshiya Tsutu
Prefeito do Município



PREFEITURA DE
VILHENA
MEIO AMBIENTE



- I. Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes orçamentárias, Orçamento Anual e do Plano de Aplicações trimestral do Fundo;
- II. Integrar grupos de trabalho para estudo de matéria complexa ou peculiar à competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para cujo desempenho se exija conhecimentos, em nível superior contabilidade;
- III. Promover levantamento das necessidades de treinamento de servidores de acordo com o cronograma fixado pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, pelo Presidente e pelo Direito Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;
- V. Propor o recolhimento do material inservível ou em desuso existente na Secretaria ou sede do Conselho;
- VI. Requisitar o material de consumo e permanente necessário à Secretaria e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como receber, conferir, orientar e controlar a distribuição e o consumo dos mesmos;
- VII. Manter registro sistemático da legislação comparada e jurisprudência atinente aos assuntos de sua competência;
- VIII. Proceder a abertura, acompanhamento dos processos e a execução dos contratos de compras de bens, serviços e obras de responsabilidade da Secretaria;
- IX. Receber e fazer conferência de notas fiscais dos fornecedores/prestadores, bem como emissão e assinatura de requisição para efeito de pagamento;
- X. Elaborar notas de empenhos e efetuar pagamentos
- XI. Manter escrituração contábil própria e individual, bem como prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE - RO, na forma da legislação específica;
- XII. Apresentar relatórios, balanços e balancetes nas Reuniões Ordinárias do COMMA, quanto à movimentação financeira na conta do FMMA, sendo elas



**PREFEITURA DE
VILHENA**
MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHEN
Proc nº 4022
Folhas 22
H

receitas, execução de despesas e andamento das ações estabelecidas no orçamento;

XIII. Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretario e ao Conselho nos assuntos relativos a disponibilidade financeira e orçamentária, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

XIV. Coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Orçamento do Fundo;

XV. Ter amplo conhecimento sobre as atribuições de cada unidade a ele subordinado;

XVI. Manter a disciplina dos Subordinados a Secretaria;

XVII. Captar problemas funcionais e administrativos dentro de sua área de atuação e propor soluções ao Secretário e ao Presidente do Conselho;

XVIII. Emitir despachos, prestar informações, elaborar relatórios, montar especificações, definir encargos, etc., no âmbito de suas atribuições;

XIX. Elaborar o calendário e a forma de pagamento;

XX. Efetivar o pagamento da despesa de acordo com a disponibilidade de numerário, esquemas elaborados e instruções recebido do Secretário e pelo Conselho;

XXI. Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo diariamente os extratos das contas correntes, conciliando-os, portanto, para providências que se fizerem necessárias;

XXII. Guardar e conservar os valores do Fundo ou à mesma caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado; e

XXIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente que coadunem com o cargo que exerce.

Rafael Maziero
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 50.858/2020



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

AUTOS N° 854/2022

De: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO**
Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ CONTABILIDADE**

Assunto: **EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

Prezada Chefe da Contadoria Geral do Município de Vilhena, Sra. Lorena Horbach,

Em atendimento ao Memorando nº 019/2022/SEMMA de 21 de janeiro de 2022, segue o custo solicitado:

CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	VAGA	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	CPC 10	260,00	1.040,00	1.300,00
DIRETOR DE DIVISÃO	1	CPC 11	242,40	969,60	1.212,00
				<i>Previdência Empregador - 22,913%</i>	<i>575,57</i>
				<i>Provisionamento 1/3 Férias</i>	<i>69,77</i>
				<i>Provisionamento 13º Salário</i>	<i>209,33</i>
				<i>Provisionamento 1/3 Férias Empregador - 22,913%</i>	<i>15,99</i>
				<i>Provisionamento 13º Salário Empregador - 22,913%</i>	<i>47,96</i>
				<i>Total Mensal</i>	<i>3.430,63</i>
				<i>Total Anual</i>	<i>41.167,56</i>

CARGO EM CRIAÇÃO

CARGO	VAGA	CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	TOTAL
COORDENADOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1	FG 06	2.500,00	2.500,00
			<i>Provisionamento 1/3 Férias</i>	<i>69,44</i>
			<i>Provisionamento 13º Salário</i>	<i>208,33</i>
			<i>Total Mensal</i>	<i>2.777,77</i>
			<i>Total Anual</i>	<i>33.333,25</i>





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



CRIAÇÃO DE CARGOS	33.333,25
EXTINÇÃO DE CARGOS	41.167,56
-	7.834,31

Com a alteração haverá uma **ECONOMIA ANUAL** de **R\$ 7.834,31** (*Sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos*).

Encaminho os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/CONTABILIDADE** para verificar se com o acréscimo, o gasto com pessoal estará dentro dos limites permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, após encaminhar a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM** para análise e parecer quanto a legalidade das alterações e a instrução dos autos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Vilhena, 02 de março de 2022.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento
Decreto nº 47.845/2019
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

DE: SEMFAZ

PARA: CONTROLADORIA

↳ Corte ao lado e ou pelo

P. Este documento foi assinado digitalmente por LORENA HORBACH (CPF 325.921.912-91), em 03/03/2022 - 08:56, e pode ser validado p.

Declaro que conforme o artigo 16 inciso II da LRF que a mudança da Readequação de Valores conforme folha 16 e 17, Processo 854/2022, não altera o índice mensal de pessoal.

Vilhena-RO., 03 de Março de 2022.

Lorena Horbach
Contadora

